

JORNAL	DIA	MÊS	PAG	ANO
DIÁRIO OFICIAL	05	NOVEMBRO	59	2020



ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000003219/2019

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 011/2020

Decisão: A Diretora do Conselho Executivo de Regulação, no exercício da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL conhece da defesa apresentada pela CASAL, em face ao Auto de Infração 011/2020, aplicado em decorrência de irregularidades detectadas quando da fiscalização realizada no sistema de abastecimento de água do município de Barra de São Miguel - AL, pertencente a permissionária CASAL, no dia 04 de setembro de 2019, para no mérito negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 011/2020. A permissionária, querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 04 de novembro de 2020.

Camila da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação

No Exercício da Presidência

Protocolo 543066